



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA COMERCIAL ATIVA DRACENA LTDA. - ME PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Comercial Ativa Dracena Ltda. - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.886.015/0001-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Dracena, Estado São Paulo, na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1.097, centro, CEP 17.900-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. Antonio Balduino Sobrinho, RG nº 13.548.694, CPF nº 017.716.038-10, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

01 – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção e conservação da piscina pública de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I do edital.
- 1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

4.1. Pela prestação dos serviços (incluso mão-de-obra e instalação dos materiais) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Nº	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Areia para filtro – 25 KG	24	Sc		23,00	552,00
02	Bolsão de Vinil c/ 0,8 mm	282	M²		114,00	32.148,00
03	Flange Skimmer	1	Pç		130,00	130,00
04	Kit Flange /Dispositivo	9	Pç		30,00	270,00
05	Kit Flange /Ralo	2	Pç		120,00	240,00
06	Manta	200	M²		13,00	2.600,00
07	Moto Bomba com 1,5 CV	2	Pç		1.550,00	3.100,00
08	Mão de obra/ Instalação	1	Serviço	-----	0,00	0,00

4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irreajustável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

05 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção e conservação da piscina pública, localizada a Rua Maria Ignês de Lima, nº 32, no Município de Flora Rica/SP, conforme descrito no Anexo I do presente edital.

5.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente licitação é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

06 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de



serviços.

07 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

7.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Noel José dos Santos, Cargo Chefe de Serviços Gerais, de acordo com a portaria n.º 52/2019.

08 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do serviço não executado.

8.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

8.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de prestação de serviço, estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do serviço em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

09 – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
Ficha	125	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 38.534,49

Estrutura Orçamentária	02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER
-------------------------------	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
Ficha	128	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 25.142,96

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
Ficha	130	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 3.300,00

TOTAL GERAL R\$ 66.977,45

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 41.463,50**

10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11 – DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade de suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 02/2019 – Processo nº 006/2019 e os dispositivos da lei nº 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 002/2019– Processo nº 006/2019.

12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

legais feitos.

Flora Rica/SP, 22 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

COMERCIAL ATIVA DRACENA LTDA. – ME
CNPJ sob nº 04.886.015/0001-50
CONTRATADA

NOEL JOSÉ DOS SANTOS
Cargo Chefe de Serviços Gerais
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º

Nome:
RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Comercial Ativa Dracena Ltda. - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 032/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção e conservação da piscina pública de Flora Rica ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio Balduino Sobrinho

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 017.716.038-10; RG: 13.548.694SSP/SP

Data de Nascimento: 07/05/1960

Endereço residencial completo: Rua Jamil Adas , nº 155, Jardim Oriente- Tupi Paulista/SP

E-mail institucional: comercialativapiscinas@hotmail.com

E-mail pessoal: comercialativapiscinas@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3821-3126

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 22 de fevereiro de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 032/2019, oriundo do processo licitatório nº 06/2019, Convite nº 002/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 22 de fevereiro de 2019.

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO
Presidente da C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2019

OBJETIVO: contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção e conservação da piscina pública de Flora Rica.

Contratada: Comercial Ativa Dracena Ltda. - ME

Valor total de R\$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais)

Data de assinatura do contrato: 22/02/2019